



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº 1085/2020

Indica ao Prefeito Municipal o efetivo cumprimento da Lei nº 3.196/2006, conforme específica.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, que se digne,

DETERMINAR à Secretaria competente a realização de estudo que viabilize o efetivo cumprimento da Lei nº 3.196/2006, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placas de identificação das empresas executoras de obras públicas e dá outras providências”, especialmente no contido em seu art. 7º, que prevê a notificação da empresa que deixar de afixar a placa, ou, se afixada, esteja em desacordo ao disposto na referida lei, para que providencie, em 5 dias, sua instalação ou retificação

J U S T I F I C A T I V A

O art. 2º da Lei nº 3.196/2006 estabelece vários itens que devem constar nas placas de identificação das obras públicas, com o objetivo de dar transparência aos serviços realizados, tornando mais claro e fácil a obtenção de informações pelos cidadãos dos serviços realizados pelo órgão públicos. Ocorre, porém, que a obra em andamento de galerias pluviais e recape asfáltico localizada na Rua Ernesto Gayer, Bairro Três Lagoas, não contém todas as informações exigidas pela lei, conforme pode ser constatado pela foto anexa, não dando a transparência necessária a população, devendo o Poder Executivo notificar a empresa para realizar a retificação na placa.

Sala das Sessões, 7 de outubro de 2020.

Celino Fertrin
Vereador



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

